



PARA A HISTORIA DE SOBRAL

Sedição ou rebellião em Sobral em 1840.

Em o numero 12 deste jornal—*A Ordem*, que dirigimos, de 17 de Dezembro do anno proximo passado publicamos, transcrevendo de um jornal do Sul, uma lista dos «Factos politicos» no 1.º e 2.º Reinados, no Brasil, desde 1823 até 1870, inclusive a guerra do Paraguay, que não foi considerada por aquelle jornal do Sul em conta de boa politica.

Notamos que nessa lista que transcrevemos não figurou a sedição ou rebellião que houve em 1840 nesta cidade, então Villa de Sobral, quando nella se achava o presidente da provincia Padre José Martiniano de Alencar.

Essa sedição ou rebellião, de boa ou má politica, não nos vem ao caso, é incontestavelmente um facto notavel que, por sua importancia, deve figurar em qualquer lista de «Factos Politicos» do paiz, uma vez que outros de igual natureza são mencionados como um acontecimento capaz da historia.

Naturalmente, a ignorancia do caso ou talvez a falta de dados relativos a elle produzissem a omisão que notamos, e que agora pensamos sanar por que nos consideramos habilitados, com elementos irrefutaveis, authenticos, unicos, certamente, q' trarão luz a esse facto para o conhecimento dos nossos leitores, e especialmente do historiador.

Damo-l'o tal como o deduzimos das notas, que possuímos d'entre outras que dizem respeito ao Sobral.

Eil-o :

Em Novembro, mais ou menos, de 1840, veio á Villa de Sobral o então presidente da provincia Padre José Martiniano de Alencar, acompanhado de alguns officiaes e diversos soldados de linha; dizem uns que elle viêra a passeio e outros que trasia elle o fim de preparar o triumpho do partido liberal em um pleito eleitoral que ia se ferir, propenso a dar ganho de causa á opposição—o partido conservador.

Affirmão algumas pessoas d'aquelle tempo (1840) ainda existentes hoje que antes da vinda do Presidente Alencar a esta Villa, este, para garantir o triumpho do partido liberal n'aquelle pleito eleitoral, destituirá do commando da força de linha aqui existente o tenente coronel Francisco Xavier Torres, enviando o official Bandeira a receber o mesmo commando, e, em chegando este, foi formalmente desrespeitado nas ordens de que era portador, recebendo completa recusa.

Isso é muito bem confirmado pela demissão, que o mesmo Presidente fez d'aquelle official, o Tenente Coronel Torres, e de outros de linha e da extincta Milicia, dos póstos que occupavão.

Desses officiaes demittidos muitos acabavão de fazer a campanha de guerra contra Raimundo Gomes Balaio e seus asseclas em Maranhão e Piahy.

Todos esses officiaes que tinham serviços relevantes e de politica opposta á da situação governante, não acceitaram as demissões, foram os promotores da rebellião, de accordo com paizanos.

Entre elles estavam o Tenente Coronel Francisco Xavier Torres, seu irmão o alferes Luiz Xavier Torres, seu cunhado alferes Antonio José Lins d'Oliveira, o Coronel de Milicias Francisco Joaquim de

Souza Campello, o alferes de cavallaria Miliciano Joaquim Ribeiro da Silva e o sargento de 1.^a linha Joaquim Beserra de Albuquerque.

Foi no dia 14 de Dezembro de 1840, pelas 8 horas da noite, mais ou menos, que estabelecerão-se os primeiros signaes da rebelião, isto é, o rompimento.

A'quellas horas ouviu-se o toque de corneta indicando chamada de campo, no lugar Varsea da Fortaleza, hoje occupada pelo prado do Jockey Club Sobralense.

Reunirão-se ahi grande numero de soldados de 1.^a linha que disem forão de antemão alliciados, da força que acompanhava o presidente, todos os que fazem parte da força sob o commando do Tenente Coronel Torres, vinte e duas praças vindas de S. Pedro, outras vindas de Villa Nova, e muitos paizanos moradores na Villa, e outros vindos de Santa Quitéria.

Ahi reunidos, e em ordem marcharam sob o toque de avançada em direcção á casa onde se achava o presidente Alencar, que era no palacete á actual rua do Senador Paula, hoje de propriedade do Conselheiro Antonio Joaquim Rodrigues Junior; ao enfrentarem com o sobrado do Coronel Domingos José Pinto Braga, na mesma rua, hoje de propriedade de pessoa da família do Snr. Coronel Ernesto D. d'Albuquerque, romperam vivo fogo em direcção a residencia presidencial, durando isso até 7 horas da manhã do dia seguinte, havendo mortes e muitos ferimentos.

Já pela madrugada desse dia, as forças revoltosas decresciam porque muitos dos seus soldados desertavam ou antes fugiam para palacio a reunirem-se ás forças do governo.

Os chefes da rebelião desappareceram occultando-se em lugares desconhecidos.

Na occasião do fogo, o Coronel Francisco Joaquim de Souza Campello, que estava preso na cadeia publica, foi posto em liberdade por um grupo dos revoltosos que isso conseguiu atacando a respectiva guarda, indo o mesmo Coronel Campello refugiar-se na fazenda João Felix, então de propriedade do major Joaquim Lopes dos Santos, hoje do Tenente Coronel José Silvestre Gomes Coelho.

O fim da rebelião era a deposição do Presidente Alencar e a criação de novas autoridades.

O fogo partia forte não só das forças rebeldes, na dita rua, como também de casas particulares, adequadamente cedidas e preparadas para o dito fim.

Um plano havia, concebido por Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, para ser levado a effeito na rebelião, mas, não foi elle observado, não sabemos por que circumstancias, e serviu de base, com outros documentos colhidos, a um processo por sedição contra muitos officiaes e paizanos julgados chefes da rebelião, processo instaurado pelo Juiz de Paz de então Manoel Joaquim de Souza Vasconcellos.

Erão aquelles officiaes e paizanos os seguintes: Tenente Coronel Francisco Xavier Torres, alferes Luiz Xavier Torres, Antonio José Lins de Oliveira, sargento Joaquim Beserra de Albuquerque, todos de 1.^a linha, Coronel de Milicias Francisco Joaquim de Souza Campello, alferes de cavallaria Miliciano Joaquim Ribeiro da Silva e paizanos Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, Domingos José Pinto Braga, João Kemp Lamberg, Antonio Carlos da Silva Jatahy, Joaquim Domingues da Silva Junior, José Domingues da Silva, Manoel José Rodrigues Machado e Gregorio da Rocha Maciel.

Desso processo adiante trataremos transcrevendo de nossas notas relativas as peças principaes.

Damos em seguida o plano de que já fallamos, para a rebelião, traçado por Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá:

Plano da revolução

Só hum homem inteiramente servil, inimigo da paz, da Constituição da Monarchia, e dos seus direitos, será capaz de sujeitar-se ao jugo tiranico e oppressor do Padre José Martiniano de Alencar, que por desgraça do Ceará se axa com as redes da Administração: portanto julgo do meu dever apresentar o seguinte parecer:

Primeiro. Deverão as pessoas mais gradas dirigir-se ao Padre Presidente que hora se acha nesta Villa, hua representação, exigindo a conservação do Tenente Coronel Francisco Xavier Torres, n'esta Comarca, com os Officiaes de sua confiança, porque apenas elle se retire, como o Presidente quer, sem duvida apparecerão as reacções, as perseguições, as vinganças, e finalmente toda a sorte de violencias: exija-se tambem a reintegração dos Officiaes da Guarda Nacional demittidos pelo desvairado, ignorante e inteiramente estúpido Vice-presidente João Facundo; falle-se com franqueza, mas respeitosa ao Presidente, lembre-se-lhe que Sua Magestade Imperial lhe confiou a Presidencia desta Provincia para elle governar a com a ley, e não com o capríxo e o despeito: peça-se já a execução das Leis Provinciaes suspensas pelo referido Vice-presidente, e diga-se que se as não mandar cumprir, deve receiar do socego desta Comarca, onde os seus agentes já principião a empregar meios para conseguirem o triumpho nas Eleições, athé já affirmão que o Presidente aqui veio para lhes preparar os males.

Segundo. Repila-se com franqueza a resolução de ter mandado o seu sobrinho Tenente Nildérico, este que acaba de vexar os Aracatienses, para commandar com oitenta praças a sucegada, tranquilla Villa Viçosa, bem como o deboxado Chagas para São Pedro com trinta praças, e diga-se ao Presidente que essas medidas subtis, por Sua Excelencia tumadas, em lugar de acalmar os animos os exacerba em extremo, por se realisar as noticias da vir S. Exc. nesta Villa tirar a força das mãos de Officiaes prestimosos a fim de entregal-a a aquelles que servem de instrumento aos seus partidarios e agentes: lembre-se ao Presidente que o Tenente Coronel Torres, quando na Presidencia do benemerito João Antonio de Miranda esteve nesta Villa, portou-se com imparcialidade e fez os maiores bens a esses que hoje insuflão a S. Excellencia, para lhe tirar o commando em chefe, que tão dignamente tem exercido.

Terceiro. Quando o Presidente não anúa ao que justamente se lhe póde, então o povo reunido passa a S. Exc. a reivindicação de seus direitos abocanhados, e no caso contrario seja expulso da Presidencia, xamando-se para o Governo da Provincia o Presidente da Assembléa Provincial o Doutor Miguel Fernandes Vieira; e então o povo aqui reuni-

do, com o q' vier da Villa Viçosa, Nova e Santa Quiteria, marxará sem perda de tempo para a Capital; a força de primeira linha aqui existente será surprehendida e não apparecerá no primeiro impulso, afim de que não se diga que ella sabia do projecto; O Tenente Coronel Torres será posto pelo Povo a testa da força em marcha, e aqui ficará no comando da Villa um official que não só seja decidido, como possa influir, não só com planos mas athé com sua pessoa nas Eleições. Este official será de escolha dos Srs. Coronel C'ampello, Diogo, José Ignacio, Major Ribeiro e Pinto Braga, commissão que indico para o escolher e sua escolha será executada sem reflexão.

Quarto. Não se consentirá roubos, nem assassinatos, e para a sustentação da força athé a capital, se fará uma subscrição, que deverá ser indemnizada pelo Governo que succeder ao Presidente, immediatamente que os cofres tenham dinheiro. A commissão de que trata o artigo terceiro será a mesma que se encarregará da subscrição.

Quinto. Já e sem demora se expessão portadores para a capital, Villa Nova, Viçosa e Santa Quiteria communicando essa resolução; bem como que aqui deverá ser o rompimento na noite de oito do corrente, pelas onze horas ou meia noite, quando já devem estar aqui a gente da Villa Nova, Santa Quiteria e com homens da Villa Viçosa que mandará o Tenente Coronel Francisco Lopes, commandados pelo capitão Fontenelles que aqui se axa e já para partir: o plano do rompimento será dado pelos Snrs. capitam Lins, Manoel e Joaquim se assim se resolver. Não averá a menor demora e se deverá desde já dispôr todas as cousas para o dia oito com um segredo inexplicavel.

Sexto. A commissão de que trata o artigo terceiro será a mesma que em nome dos assignados na Repartição a levará ao Padre Presidente para que elle se convença que tem gente muito grada á testa do lado perseguido: Hé este o meu umilde parecer, q' fica sujeito não somente ás mudanças mas athé a redacção, Sobral 4 de Dezembro de 1840. Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá.

O plano da revolução, concebido por Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, não foi, como já dissemos, observado, e a ello parece se haver opposto o Tenente Coronel Xavier Torres, segundo se deprehende de um bilhete que adiante publicaremos, dirigido a Lins por Jacarandá. Logo em principio de execução, esse plano revelaria o segredo que era recommendado insistentemente, sobre os designios da revolução, e, em tal caso, daria lugar a que fos-

sem tomadas providencias preventivas pelas forças do presidente.

Foi o Tenente Coronel Xavier Torres quem insistiu e afinal conseguiu que o fogo devia começar a 13 ou 14 de Dezembro, o que se realisou a 14.

O reforço de 22 praças vindas de Sam Pedro, havião dias, tinha o seu quartel na fazenda Papucú, a 4 1/2 legoas desta cidade, de propriedade hoje da viuva do Coronel Joaquim Ribeiro, e d'ahi veio a 14 reunir-se aqui á força sob o commando do Tenente Coronel Xavier Torres, chegando já ao cabir da noite.

De ordem do commandante das forças, seguiu para o lugar Marrecas, a 1 legoa desta cidade, o Alferes Lins com uma força de 100 homens ao seu mando, armados e municiados, á estacionar ali, afim de evitar, na occasião em que rompeu o fogo, a sahida do presidente para Fortaleza; mas succedendo que as forças do mesmo presidente oppossem resistencia em attitudo defensiva, e cada vez mais enfraquecendo as forças rebeldes com a evasão e deserção de soldados que ião reunir-se ás forças legaes em palacio, foi aquelle alferes chamado com os seus homens a mandado de Jacarandá, para vir em reforço das forças que, como já dissemos, enfraquecião sensivelmente, isso já pela madrugada de 15.

Chegando o alferes Lins, já era limitado o numero de soldados rebeldes e poucos paizanos havião com estes em campo; entretanto continuava o fogo, auxiliado por tiros que partião das janellas do sobrado de Domingos Braga. Ao amanhecer de 15 já restava pouca gente, e esta fugia aos poucos, de sorte que ás sete horas da manhã tudo era terminado.

Das forças legaes morreram dois soldados e muitos outros sahiram gravemente feridos. Não consta de nossas notas os prejuizos das forças rebeldes.

Os promotores da rebelião desapareceram; o Tenente Coronel Xavier Torres, seu irmão Luiz Tor-

res, alferes Lins, Antonio Carlos Jatahy, Jacarandá e sargento Beserra com alguns soldados foram refugiar-se na fazenda Pacupú em companhia do alferes Joaquim Ribeiro e d'ahi seguiram para Sam Benedicto, onde foi preso Vicente Correia da Costa que acompanhava o alferes Joaquim Ribeiro e sendo trasido para aqui, foi interrogado, servindo suas respostas e de outros para base do processo, que foi instaurado contra os promotores da rebelião.

Livre, como já dissemos, o Coronel Campello da prisão em que se achava, foi elle visto á noite no lugar do fogo, entre o sobrado de Braga e de Francisco Antonio Leal, de propriedade hoje do Tenente Coronel Francisco de Almeida Monte, depois pela madrugada retirou-se elle acompanhado de um soldado a conselho de Jacarandá para João Felix, onde chegando, foi avizado da derrota completa de seus companheiros, e, retrocedendo para aqui á noite, entrou, e apoz pequena demora em casa de sua familia, foi avisado por uma senhora que uma escolta se preparava sob o commando de Fanarú para prendel-o, em vista disso seguiu a pé para a casa de José Ferreira Cavalcante na serra do Rosario, em companhia de seu afilhado Ignacio José de Sá. Ahi conservou-se elle alguns dias occulto, de forma que chegando a escolta de Fanarú não o pôde encontrar; pouco tempo depois seguiu elle d'ahi em companhia de Domingos de Paiva que o fôra buscar a mandado da familia para a fazenda Intans, no Aracaty-Assú onde conservou-se ignorado muito tempo, até que havendo mudança de governo seguiu para o Ceará e foi livre da accusação pela qual estava preso.

Era Juiz de Paz nesse tempo (1840) Manoel Joaquim de Sousa Vasconcellos, e, porque, como autoridade que tinha as mesmas funcções da policia, para instaurar processos criminos, cumpria-lhe punir os cabecilhas da sedição ou rebelião, mandou la-

vrar pelo escrivão interino de paz José Raimundo Pessoa Junior o seguinte auto:

« Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta aos vinte e tres dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Villa de Sobral, Provincia do Ceará Grande, na casa de residencia do Juiz de Paz Manoel Joaquim de Sousa Vasconcellos, onde eu escrivão nomeado no impedimento do actual fui vindo e sendo ahi por elle Juiz foi dito que tendo no dia quatorze do corrente mez de Dezembro pelas oito horas da noite, pouco mais ou menos, havido nesta mesma Villa o rompimento de uma sedição praticada por diversos Officiaes de primeira linha, outros da extincta Milicia, e alguns paizanos, principiando ás ditas horas pela xamada do campo, no lugar Varzea da Fortaleza e reunida ahi hua porção de tropa de linha d'antemão aliciada para o fim de executar o plano da deposição de primeira autoridade da Provincia que aqui se axava e a criação de novas Autoridades, cujos sediciosos logo marcharão sob o toque de avancada para a residencia do Governo, comessando vivo fogo, que durou por todo o espasso da noite até as sette horas do seguinte dia, acompanhado de alarido e de morrão o Presidente da Provincia e varios cidadãos, do que resultara mortes, ferimentos e extraordinaria perturbação na ordem publica, acontecendo mais que os mesmos sediciosos se arrojaram a hir as cadeias publicas e depois de aggridirem as guardas das mesmas, soltarão ao criminoso de morte o Coronel Francisco Joaquim de Sousa Campello e outros, sendo os mesmos sediciosos auxiliados por alguns paizanos com armas e munições e athe com suas proprias cazas para della fazerem fogo: hera do dever delle Juiz proceder sumario crime e para por elle e a vista dos documentos que apresentaram se inquerir testemunhas para serem descobertos os authores e cumplices de tão barbaro attentado afim de serem punidos conforme a Ley e que eu Escri-

vão fizesse o presente acto sumario, que cumprindo fiz o mesmo e a elle junto dous Interrogatorios, tres documentos que tudo he o que se segue, do que para constar assignou dito Juiz. Eu José Raimundo Pessoa Junior escrivão interino de paz que escrevy. Sousa Vasconcellos. »

A esse autoamento foram juntos o plano da revolução dada por Jacarandá, em publica fôrma, e é o mesmo que já publicamos, e os seguintes documentos (bilhetes) tambem em publica fôrma, como se segue :

• PUBLICA FÔRMA --Saibam quantos este publico instrumento dado e passado em publica fôrma com o theor do documento que se segue :

Afianço a toda tropa que vac com você e a que veio de Sam Pedro, que não recêem que lhes aconteça alguma coisa ; a força maior nesta Villa é nossa, e por conseguinte sendo-me elles fieis nada devem temer. Seu compadre e amigo Francisco Xavier Torres--Reconheço verdadeira a letra e firma do punho de Francisco Xavier Torres, por della ter inteiro conhecimento do que dou fé. Sobral 16 de Dezembro de 1840. Em testemunho de verdade o Tabelliam Publico José Raimundo Pessoa Junior.

Nada mais se continha em dito documento que eu José Raimundo Pessoa Junior Tabellião de Notas fielmente copiei do proprio original que me foi apresentado ao que me refiro e dou fé. Sobral 16 de Dezembro de 1840. Eu José Raimundo Pessoa Junior Tabellião que escrevi. Em testemunho (signal publico) de verdade conf. commigo prop. O Tabellião José Raimundo Pessoa Junior. »

• PUBLICA FÔRMA --Saibam quantos este publico instrumento dado e passado em publica fôrma com o theor do documento que se segue : Amigo Lins. Papucú trese de Dezembro de 1840.--Ahi vac o nosso amigo Major Ribeiro, e você deve vir para aqui em virtude das Ordens de Nosso bom amigo Torres que

esta noite fallou com o Major e disse-me o que nós devíamos fazer hoje ou amanhã. Aqui tenho vinte e duas praças que mandei vir de Sam Pedro e estão bons como um pêro. Lembranças e um abraço eu mando ao meu amigo e ao nosso fiel camarada Bizzerra que tenho de o ver Tenente athe quarta-feira, se Deus quizer. Hé o Jacarandá—Reconheço verdadeira a letra e firma desta carta ser do punho de Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá por o ter visto escrever em outras occasiões, do que dou fé. Sobral 16 de Dezembro de 1840. Em testemunho de verdade. O Tabelliam Publico José Raymundo Pessoa Junior. Nada mais se continha em dito documento q' eu José Raimundo Pessoa Junior Tabelliam Publico de Notas fielmente copiei do proprio original que me foi apresentado e ao qual me refiro e dou fé. Sobral 16 de Dezembro de 1840. Eu José Raimundo Pessoa Junior Tabellião que escrevi. Em testemunho (signal publico) de verdade conf. comigo prop. Tabelliam José Raimundo Pessoa Junior. »

Iniciado pelo modo que dissemos o processo segundo ordem do Juiz de Paz Manoel Joaquim de Souza Vasconcellos, no dia 23 de Dezembro de 1840, foram juntos ao referido processo os interrogatorios feitos a Francisco Manoel dos Prasêres e Vicente da Costa Correia; este é o mesmo de quem já fallamos que foi preso em S. Benedicto quando acompanhava o Alferes Joaquim Ribeiro e aquelle (Prasêres) foi preso como co-participante da rebelião, por se achar entre os rebeldes na occasião do fogo.

« Interrogatorio feito ao preso Francisco Manoel dos Prasêres.

Aos vinte e dous dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e quarenta annos, nesta villa de Sobral, provincia do Ceará Grande, na casa de residencia do Juiz de Paz Manoel Joaquim de Sousa Vasconcellos, onde fui vindo eu Escrivão do crime, intirrinamente do Juizo de Paz, adiante nomeado, ahí estava presente o preso Francisco Manoel dos Pra-

seres, que se axava livre de ferros, o qual dito Juiz mandara vir da prisão em que se axava, para ser Interrogado, do que dou fê: lhe fez dito Juiz o Interrogatorio da forma seguinte: como se xama, de onde era morador, sua naturalidade, se casado ou solteiro, de que vivia. Respondeu que se xama Francisco Manoel dos Praseres, natural da Villa de Quixeramobim, morador nesta de Sobral, na serra Beruoca, que hera casado, vivia de plantar e que tem de idade trinta e oito annos, e continuando dito Juiz no Interrogatorio perguntou: onde estava elle ao tempo em que foi preso e se sabia o motivo de sua prisão: Respondeu que se axava nesta Villa e que se achava preso por ter se axado no dia quatorze do corrente mez, unido aos rebeldes, contra as Tropas do Governo: perguntando lhe dito Juiz quem forão as pessoas que se apresentarão como Authores no fogo e que influirão a pouca tropa que com elle se axava; Respondeu que xegando elle Interrogado, depois alguma cousa da meia noite do dia quatorze de Dezembro, no lugar do fogo, ao pé do sobrado do Domingos José Pinto Braga, vira ali o T.^o C.^o Francisco Xavier Torres distribuindo cartuxame, o Alferes Joaquim Ribeiro da Silva saindo a ver gente para fornecer aos seus companheiros, o coronel Francisco Joaquim de Souza Campello fora dexado fora da Villa por hum soldado a mandado de Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá; o sargento Joaquim Bezerra de Albuquerque, Joaquim Domingues da Silva Junior, Manoel José Rodrigues Machado, Domingos José Pinto Braga, João Kemp Lamberg, Antonio Carlos da Silva Jatahy e Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, os quaes reunidos fazião e determinavão fogo contra a força legal a qual elles querião que passasse para o comando do Tenente Coronel Torres, segundo os repetidos vivas que li davão e continuando o fogo animado pelos rebeldes já declarados, the o romper do dia, ouvira por alguns delles

dizer q' se o Presidente não entregasse a força ao dito Tenente Coronel Torres, avia ser acabado pelas balas e baionetas. Disse mais elle Interrogado que quando xegou no fogo ouvira os soldados gabarem-se que Domingos José Pinto Braga e João Kemp Lamberg avião destribuidos pelos soldados rebeldes purção de dinheiro. Perguntou mais dito Juiz porque elle Interrogado se axava da parte dos rebeldes: Respondeu que fôra condusido para ali a força pelos soldados dos rebeldes. Perguntou mais dito Juiz se elle Interrogado sabia que os rebeldes tinham mais outros pontos occupados alem d'aquelle em que se axava elle Interrogado: Respondeu que outros pontos avião occupados pelos rebeldes, como bom no lugar Marrecas commandado pelo Alferes Antonio José Lins de Oliveira e que o Jacaran-lá dissera que o mandara xamar para fortificar aquelle ponto onde se axava elle Interrogado. Disse mais elle Interrogado que os soldados rebeldes diziam uns aos outros q' se querião beber sangrias de vinho fossem a casa de João Kemp Lamberg q' se dava com franquesa e disse que de mais nada sabia porque desamparara o fogo onde se axava ao clarear do dia, pelo que dito Juiz ouve por Interrogado, mandou faser o presente termo, que por não saber o Interrogado escrever assignou Miguel Francisco do Monte e dito Juiz. Eu José Raimundo Pessoa Junior escrevão que escrevy Souza Vasconcellos Arrogo de Francisco Manoel dos Praseres Miguel Francisco do Monte — como testemunha Domingos Carlos de Saboia — Joaquim Ferreira d'Paixão.

«Interrogatorio feito ao preso Vicente Correia da Costa. Aos vinte e dous dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e quarenta annos, nesta Villa de Sobral, provincia do Ceará Grande, em casa do Juiz de Paz Manoel Joaquim de Souza Vasconcellos, onde fui vindo ou Escrevão do crime e intirinamente deste Juizo e sendo ahi mandou vir a sua presença da prisão em que estava o preso Vicente

Correia da Costa, para o effeito de ser Interrogado, e sendo ahi, livre de ferros e sem constrangimento algum do que dou fé; lhe fez dito Juiz o Interrogatorio da maneira seguinte: De onde era morador, de que vivia e se hera casado ou solteiro e que idade tinha: Respondeu que se chamava Vicente Correia da Costa, morador nesta Villa que vivia de seu officio de ferreiro, solteiro e tinha vinte e quatro annos de idade: Perguntou o Juiz de Paz a elle preso se sabia o motivo de sua prisão: supõe ser por acompanhar Joaquim Ribeiro da Silva na occasião em que saíra desta Villa na madrugada da noite do dia quatorze deste mez: disse mais que fora preso no lugar Sam Benedicto e que o motivo de acompanhar dito Ribeiro era por ser pessoa apaniguada d'elle: Perguntou mais dito Juiz quaes as pessoas que acompanharão dito Joaquim Ribeiro: Respondeu que no descanzo que tiverão na Fazenda Papucú do referido Joaquim Ribeiro ahi xegarão o Tenente coronel Francisco Xavier Torres, Tenente Luiz Torres, Ajudante Ant.^o José Lins, Antonio Carlos Jatahy, Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá e sargento Joaquim Beserra, acompanhados de alguns soldados de primeira linha, e no mesmo dia sairão convidando povo, sem que elle interrogado soubesse para que fim e assim seguirão athe o lugar onde fora preso por isso de nada mais sabia por não ter assistido no fogo, por temer quando o viu romper: e o dito Juiz deu este Interrogatorio por feito, o qual assignou e a rogo do Interrogado assignou o Major João Thomé da Silva. Eu José Raimundo Pessoa Junior Escrivão interino deste Juizo que escrevi—Sousa Vasconcellos—A rogo de Vicente Correia da Costa, João Thomé da Silva—Como testemunha José Gurgel do Amaral—Francisco Pinto Brandão.

Continuou o processo e nelle forão inqueridas cinco testemunhas seguintes: Manoel de Sousa Feijam, Francisco Manoel dos Praseres (o mesmo que foi interrogado) Bernardino Gomes Teixeira, Manoel

José Damasceno e Francisco Barbosa de Menezes—, cujos depoimentos deixamos de publicar porq' nada mais adiantão a respeito do facto, além do que já temos dito. Elles são unanimes em narrar os acontecimentos sem mais outras circumstancias.

Tomados os depoimentos das testemunhas acima mencionadas, o Juiz de Paz Souza Vasconcellos proferiu nos autos a sentença que se segue:

«Sentença de pronuncia

«Os ditos das testemunhas deste Sumario, por mim inqueridas e progridadas obrigão a prizaõ e livramento os Réos Tenente coronel Francisco Xavier Torres, seu irmão Luiz Chavier Torres, seu cunhado Antonio José Lins de Oliveira, e o sargento Joaquim Beserra de Albuquerque, todos de primeira linha, ao Coronel de Milicias Francisco Joaquim de Souza Campello, o Alferes de cavalaria Miliciano Joaquim Ribeiro da Silva, os paisanos Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, Domingos José Pinto Braga, João Kemp Lamberg, Antonio Carlos da Silva Jatahy, Joaquim Domingues da Silva Junior e seu irmão José Domingues da Silva, Manoel José Rodrigues Macedo e Gregorio da Roxa Maciel, pelo crime de sedição. O Escrivão lance seus nomes no Ról de culpados, e passe as ordens necessarias para serem os Réos presos, com segredo de Justiça, e paguem os mesmos as custas.

Sobral 30 de Dezembro de 1840. Manoel Joaquim d'Souza Vasconcellos .

Em 18 de Abril de 1842 forão os autos remetidos ao Juiz municipal intirino Coronel José Ignacio Alves Parente para sustentar ou revogar a pronuncia proferida pelo Juiz de Paz Souza Vasconcellos, e nos mesmos autos dou elle o seguinte despacho: «Juro suspeição no presente processo por serem dous dos pronunciados meus parentes. O Escrivão faça remessa ao mesmo processo ao substituto a quem competir para sustentar ou revogar a presente pro-

nuncia. Cidade de Januaria 18 de Abril de 1842. José Ignacio Gomes Parente. Juiz M. intirino».

Passou o processo ao substituto immediato Capitão Francisco Gomes Parente para o referido fim, e nos autos deu o despacho que se segue :

«Juro suspeição no presente processo por serem dous dos Pronunciados meus parentes. O Escrivão faça remessa do substituto a quem competir para sustentar ou revogar a presente pronuncia. Cidade de Januaria 19 de Abril de 1842. Francisco Gomes Parente. Juiz M. Intirino».

Passou afinal o processo ao outro substituto immediato o Major Joaquim Lourenço da Franca e Silva, o qual proferiu a seguinte sentença :

«Em virtude do poder que me confere o § 3.º do art. 17 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, § 6.º do art. 211 do Regulamento de 31 de janeiro de 1842 e art. 30 do de 2 de Fevereiro de 1842, revogo a sentença de pronuncia proferida no presente processo contra o Tenente Coronel Francisco Xavier Torres; Alferes Antonio José Lins de Oliveira; Alferes Joaquim Bezerra de Albuquerque; Coronel Francisco Joaquim de Souza Campello; Major Joaquim Ribeiro da Silva; Alferes Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá; Coronel Domingos José Pinto Braga; João Kemp Lamberg; Tenente Antonio Carlos Jatahy; Joaquim Domingues da Silva Junior; José Domingues da Silva; Manoel José Machado e Grigorio da Rocha Maciel, pelo crime de sedição apparecida na noite de 14 de Dezembro de 1840 pelas rasões seguintes: 1.º ser incompetente o juiz q' proferiu a presente pronuncia; 2.º ser este processo despido das formalidades legais; 3.º não ser a prova produzida de folhas a fls. sufficiente para crimiinar os referidos pronunciados. O Escrivão risque seus nomes do Rol dos Culpados e passe contramandado de prisão, e pague a Camara Municipal as custas em que a condemnno. Cidade de Janua

ria 19 de Abril de 1842. Joaquim Lourenço da Franca e Silva Juiz Municipal intirino.

No tempo em que foi instaurado esse processo pelo Juiz de Paz, ainda não havia leis que regulassem a marcha dos processos ; era elle, portanto, do numero das devassas que se davão sem audiencias de partes & c.

As custas forão na importancia de 10\$575 réis.

Eis o que temos colhido sobre a Sedição ou Rebelião de 1840, na Villa de Sobral ; não augmentamos nem diminuimos circumstancia alguma do que possuímos de informações veridicas e de documentos authenticos em nosso poder ; pensamos que se desse modo um facto historico poderá ser trazido ao conhecimento do publico, para poder merecer o valor que elle possa ter ; entretanto, se alguém conhecer mais circumstancias que não tenhamos mencionado, nesse sentido, ou se em seu espirito houver duvida sobre qualquer dos nossos enunciamentos, prestarnos ha um grande serviço enviando-nos o que tiver para addicionarmos ás nossas publicações.

Sobral, - Maio—94.

José Vicente Franca.

